



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N º 12/2015

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES”.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída ao presidente titular da Comissão de Licitações, gratificação mensal no valor de R\$400,00(quatrocentos reais) e, ao secretário titular e o próximo membro também titular, gratificação mensal de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais), a partir do mês de fevereiro de 2015.

Art. 2º Os membros suplentes da Comissão de Licitações somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.832/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2015.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;
Prezados Vereadores

Considerando que a gratificação é atribuída em caráter excepcional, é um acréscimo correspondente a uma função diferente das atribuições do cargo;

Considerando que a Comissão é composta por, no mínimo, três membros. Dois devem ser, obrigatoriamente, servidores efetivos. O outro, poderá ser ocupante de cargo em comissão;

Considerando as atribuições da Comissão, que abrange a fase externa da licitação (abertura dos envelopes e julgamento da habilitação e propostas, recursos) e todos os atos anteriores à esta (elaboração do edital, definição da modalidade de licitação, pesquisa de preços);

Considerando a responsabilidade solidária da Comissão pelos atos praticados em desconformidade com a Lei e que porventura venham a causar danos à Administração.

Resolve assim o Poder Executivo enviar o presente Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2015.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal